



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



OFÍCIO N.º 157/2024 - SEPLAF

Gurupi-TO, 07 de AGOSTO de 2024.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Pagamento - Ordem Cronológica – JULHO/2024

Prezados (as),

Após cumprimentá-los (as), venho por meio deste, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO N.º 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, informar que no mês de JULHO/2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Gurupi-TO, efetuou pagamento fora da Ordem Cronológica, conforme consta em anexo o relatório do Sistema Prodata, bem como a justificativa.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto n.º 1.369/2024



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/07/202 à 31/07/2024

13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/07/2024	17/07/2024	2257	26/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20757	2024000022	4.890,28	4.890,28
2	02/07/2024	17/07/2024	2260	26/03/2024	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	20755	2024000023	254,11	254,11

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/05/2024	01/07/2024	600	08/01/2024	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6506	2023009869	2.500,00	2.500,00
2	10/05/2024	01/07/2024	600	08/01/2024	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	6684	2023009869	2.500,00	2.500,00
3	04/07/2024	17/07/2024	2314	25/03/2024	4	34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT	53178	2024001803	155,24	155,24
4	05/07/2024	15/07/2024	4199	05/06/2024	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	838	2024005023	510,00	510,00
5	09/07/2024	23/07/2024	264	01/02/2024	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	325	2023020304	4.137,26	4.137,26
6	10/07/2024	23/07/2024	3374	26/03/2024	3	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	26	2024001646	36.000,00	36.000,00
7	10/07/2024	23/07/2024	264	01/02/2024	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	413	2023020304	4.137,26	4.137,26
8	10/07/2024	23/07/2024	264	01/02/2024	6	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	513	2023020304	4.137,26	4.137,26
9	10/07/2024	23/07/2024	4895	06/05/2024	1	33.645.482/0001-96 - IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14296	2019008639	30.213,57	30.213,57
10	10/07/2024	23/07/2024	4895	06/05/2024	2	33.645.482/0001-96 - IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14387	2019008639	30.213,57	30.213,57

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/06/2024	10/07/2024	1127	09/01/2024	5	10.756.354/0001-14 - NOVA PROSPECTIVA- CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME	34	2023009653	18.000,00	18.000,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/07/2022 à 31/07/2024

ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PROCESSO: 2024005023

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICAVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

JUSTIFICATIVA Nº 004/2024

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando o processo administrativo nº 2024005023, que tem por Objeto SOLICITACAO DE RENOVACAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, PARA PESSOA FISICA PADRAO ICP-BRASIL, PARA AUDITORES FISCAIS;
3. Justifica-se a necessidade de efetuar o pagamento do Processo de Renovação de Certificados para os Auditores Fiscais, fora da ordem cronológica, devido as circunstancias que exigem uma resposta imediata e ágil por parte da administração. Emergências operacionais, como a de garantir a continuidade de serviços essenciais e necessários, como a auditoria tributaria do Município.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivarem a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a NF 838, pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, qual seja "o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional do objeto do contrato." Sendo assim, resta justificada a necessidade de inversão das exigibilidades.
6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento.

Gurupi-TO, 07 de agosto de 2024.

ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 1.369/2024